



LEI Nº 2.200 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – CORONAVÍRUS (COVID 19)

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0300000000 Recursos Ordinários – exercício anteriorR\$ 500.000,00

3390000000 Aplicações Diretas

0300000000 Recursos Ordinários – exercício anterior.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 09 de Junho de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely Conceição Agnelo de Carvalho
Agente FiscalizadorSuplente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.200 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0021.20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – CORONA-VÍRUS (COVID 19)

33500000000 Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos

03000000000 Recursos Ordinários – exercício anterior
.....R\$ 500.000,00

33900000000 Aplicações Diretas

03000000000 Recursos Ordinários – exercício anterior.....
.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 09 de Junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº 063, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (CMSB) DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME LEI Nº 82/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 82/2017, de 22 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Presidente e os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (CMSB) DE CAMPO VERDE/MT.**

Art. 2º. O referido Conselho será composto em um modelo Bipartite Paritário, sendo conduzido pelos seguintes representantes, com mandato de dois anos, não sendo admitida a recondução.

I – PRESIDENTE

a) **RUBENS ANUNCIÇÃO JÚNIOR**, portador do RG nº 1014339-4, SSP/MT, CPF nº 945.413.021-87 – Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1.333, Bairro Campo Real II – Fone: (66) 66 (66) 99643-9132, e-mail: eng.agricultura@campoverde.mt.gov.br.

II – REPRESENTANTES TITULARES DOS SERVIÇOS – PODER EXECUTIVO.

a) Titular: **RUBENS ANUNCIÇÃO JÚNIOR**, portador do RG nº 1014339-4, SSP/MT, CPF nº 945.413.021-87 – Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1.333, Bairro Campo Real II – Fone: (66) 66 (66) 99643-9132, e-mail: eng.agricultura@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente: **AIRTON CERVIERI**, portador do RG nº 000889390, SSP/MS, CPF nº 609.105.501-15 – Endereço: Rua Juara, nº 659, Bairro Chácara das Uvas – Fone: (66) 99984-0119, e-mail: aterrosanitario@campoverde.mt.gov.br.

III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ÁGUAS DE CAMPO VERDE

a) Titular: **MIRIAN TEODORO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2325672-9, SSP/MT, CPF: 039.667.521-23 – Endereço: Rua I, nº 1.051, Aptº 06, Bairro Greenville I – Fone: (66) 99680-2192, e-mail: mirian.carvalho@aegea.com.br.

b) Suplente: **JESSICA MAIARA DE OLIVEIRA MELO**, portadora do RG nº 25013955, SSP/MT, CPF: 057.305.821-02 – Endereço: Rua Fortaleza, nº 778 – Fone: (66) 98114-2820, e-mail: jessica.melo@aegea.com.br.

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - MORADORES DOS BAIRROS

a) Titular: **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA SILVA**, RG nº 2453640-7, SSP/MT, CPF: 026.823.289-03 – Endereço: Av. Ver. César Lima – Cidade Alta I - Campo Verde – MT – Fone: (66) 99969-5164.

b) Suplente: **JOSIMARE VIEIRA DA SILVA**, RG nº 14209063, SSP/MT, CPF: 886.591.861-68 – Endereço: Rua Medianeira nº 385 – Jardim Campo Verde II - Campo Verde-MT – Fone: (66) 99699-7060, e-mail: ambientalcv@hotmail.com.

V - REPRESENTANTES DE ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADAS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO – PROCON.

0300000000 Recursos Ordinários – exercício anterior.....
.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 09 de Junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.207.506/0001-46, estabelecida na Rua da Fé Nº 77, Jardim Primavera, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Catarino Cezar de Arruda**, portador do CPF nº 002.866.921-55, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 032/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 078/2021, do Pregão Eletrônico nº 032/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	46544	0Und- Unidade	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE HORTIFRUTIGRANJEIRA MONTADA EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO: OVO DE GALINHA – TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAÚDO SELECIONADOS, FRESCOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 DUZIA; BATATA BINGE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GR Detalhamento: KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE HORTIFRUTIGRANJEIRA MONTADA EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO: OVO DE GALINHA – TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAÚDO, SELECIONADOS, FRESCOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 DUZIA; BATATA BINGE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG CENOURA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG E CHUCHU: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	R\$ 17,80	R\$ 24,35

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 09 de junho de 2021.

Rafael MachadoCatarino Cezar de Arruda

Prefeito MunicipalCom. Arena Sutil EIRELI ME

Contratante Fomecedora